Estratégia
Concursos

Aula 07

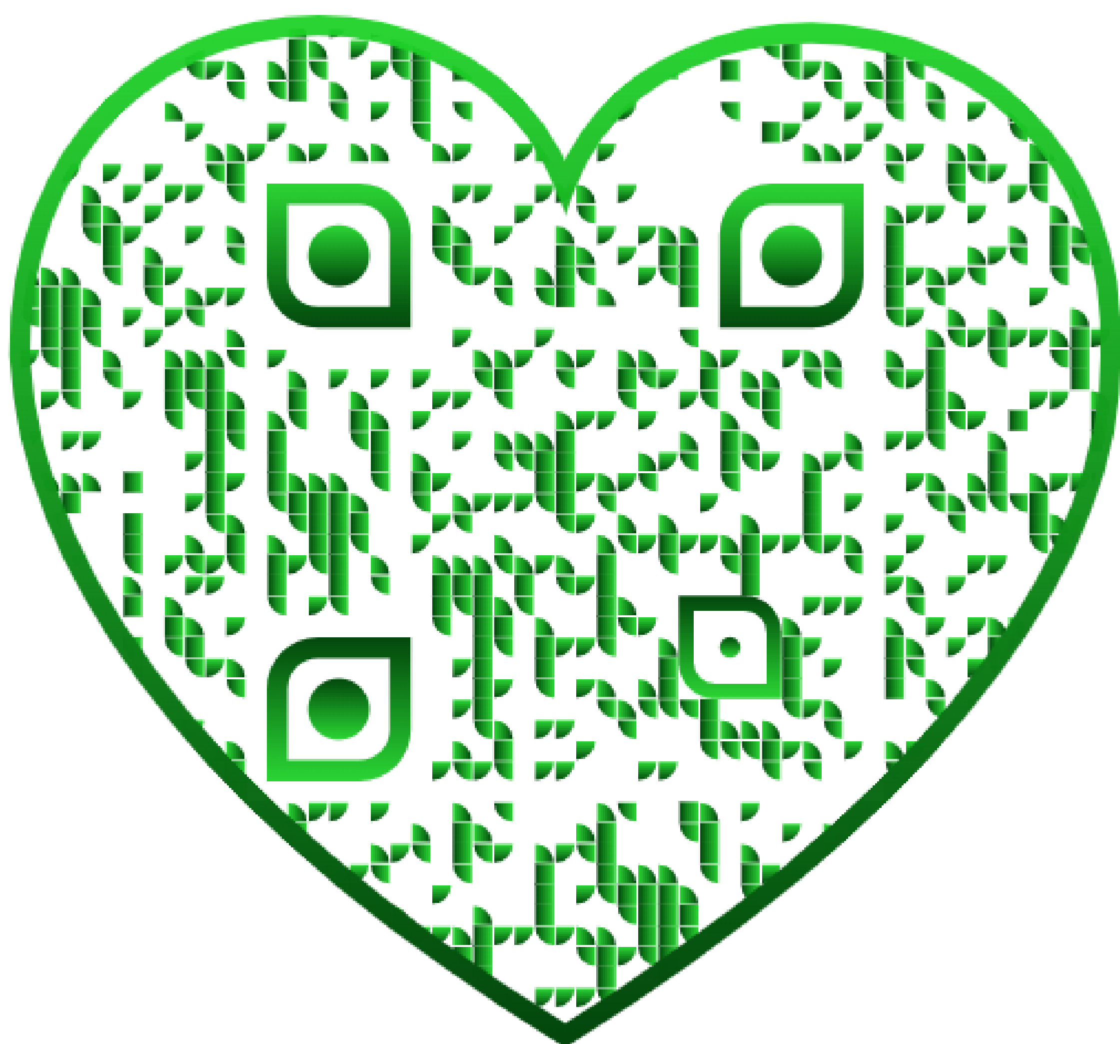
CNU - Concurso Nacional Unificado (Bloco Temático 7 - Gestão Governamental e Administração Pública) Bizu Estratégico - 2024 (Pós-Edital)

Autor:

Vinícius Peron Fineto, Aline Calado Fernandes, Diogo Matias das Neves, Fernanda Harumi Amaral Jo, Elizabeth Menezes de Pinho Alves, Guilherme Carvalho, Arthur Fontes da Silva Jr, Leo Mandarino, Paulo Júnior,

24 de Fevereiro de 2024

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



BIZU ESTRATÉGICO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - EIXO TEMÁTICO 4 - CONTABILIDADE PÚBLICA (CONCURSO NACIONAL UNIFICADO – PÓS EDITAL)

Olá, prezado aluno. Tudo certo?

Neste material, traremos uma seleção de *bizus* da disciplina de Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública para o Concurso Nacional Unificado - CNU (Bloco 7).

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos por meio de tópicos que possuem as maiores chances de incidência em prova.

Todos os *bizus* destinam-se a alunos que já estejam na fase bem final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto e objetivo).

Esse *bizu* foi elaborado com base nos cursos de Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública do professor Gilmar Possati.

Fernanda Harumi



@fernandaharu_

Leonardo Mathias



@profleomathias

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Pessoal, segue abaixo uma análise estatística dos assuntos mais exigidos pela Cesgranrio no âmbito da disciplina de Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública em concursos.

Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública	
Assunto	**% de cobrança**
Despesa Pública	26,97%
Contabilidade Pública: aspectos introdutórios	23,60%
Receita Pública	22,47%

Com essa análise, podemos verificar quais são os temas mais exigidos pela banca e, através disso, focaremos nos principais pontos em nossa revisão!

A disciplina de Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública no Edital do Concurso Nacional Unificado - CNU (Bloco 7) abordou o seguinte conteúdo programático:

> 5 Contabilidade Pública: Princípios fundamentais 5.1 Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. 5.2 Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais na área pública. 6 Receita pública. 6.1 Conceito e classificações. 6.2 Estágios. 6.3 Fontes. 6.4 Dívida ativa. 7 Despesa pública. 7.1 Conceito e classificações. 7.2 Estágios. 7.3 Restos a pagar. 7.4 Despesas de exercícios anteriores. 7.5 Dívida flutuante e fundada. 7.6 Suprimento de fundos

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

MAPA DO BIZU

Segue uma tabela contendo a numeração dos bizus referentes a cada tópico abordado e os respectivos cadernos de questões selecionados no nosso SQ.

Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública – CNU		
Assunto	**Bizus**	**Caderno de Questões**
Contabilidade Pública: aspectos introdutórios	1 a 5	http://questo.es/80yr5k
Despesa Pública	6 a 17	http://questo.es/uqbe90
Receita Pública	18 a	http://questo.es/dwwabt

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Apresentação

Olá, futuro (a) aprovado(a)! Antes de darmos início aos nossos trabalhos, farei uma breve apresentação.

Meu nome é Fernanda Harumi Amaral Jo, sou natural de São Paulo, me formei em Contabilidade pela USP e hoje ocupo o cargo de Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), tendo sido aprovada no último certame, realizado em 2017.



Hoje também Integro a Equipe de Coaching do Estratégia Concursos junto com renomados profissionais e ex-concurseiros de todo o Brasil.

Como pode perceber, há pouco tempo eu estava justamente aí, onde você concurseiro está. Logo utilizarei as experiências e conhecimentos adquirodos ao longo da minha trajetória para auxiliá-lo na disciplina de Conhecimentos Específicos - Eixo Temático 4 - Contabilidade Pública. Fiz uma análise bem cautelosa dos pontos mais exigidos pela banca, e todos eles estão aqui! Cada questão vale ouro, então não podemos dar bobeira! Mãos à obra!

Fernanda Harumi

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Contabilidade Pública: aspectos introdutórios

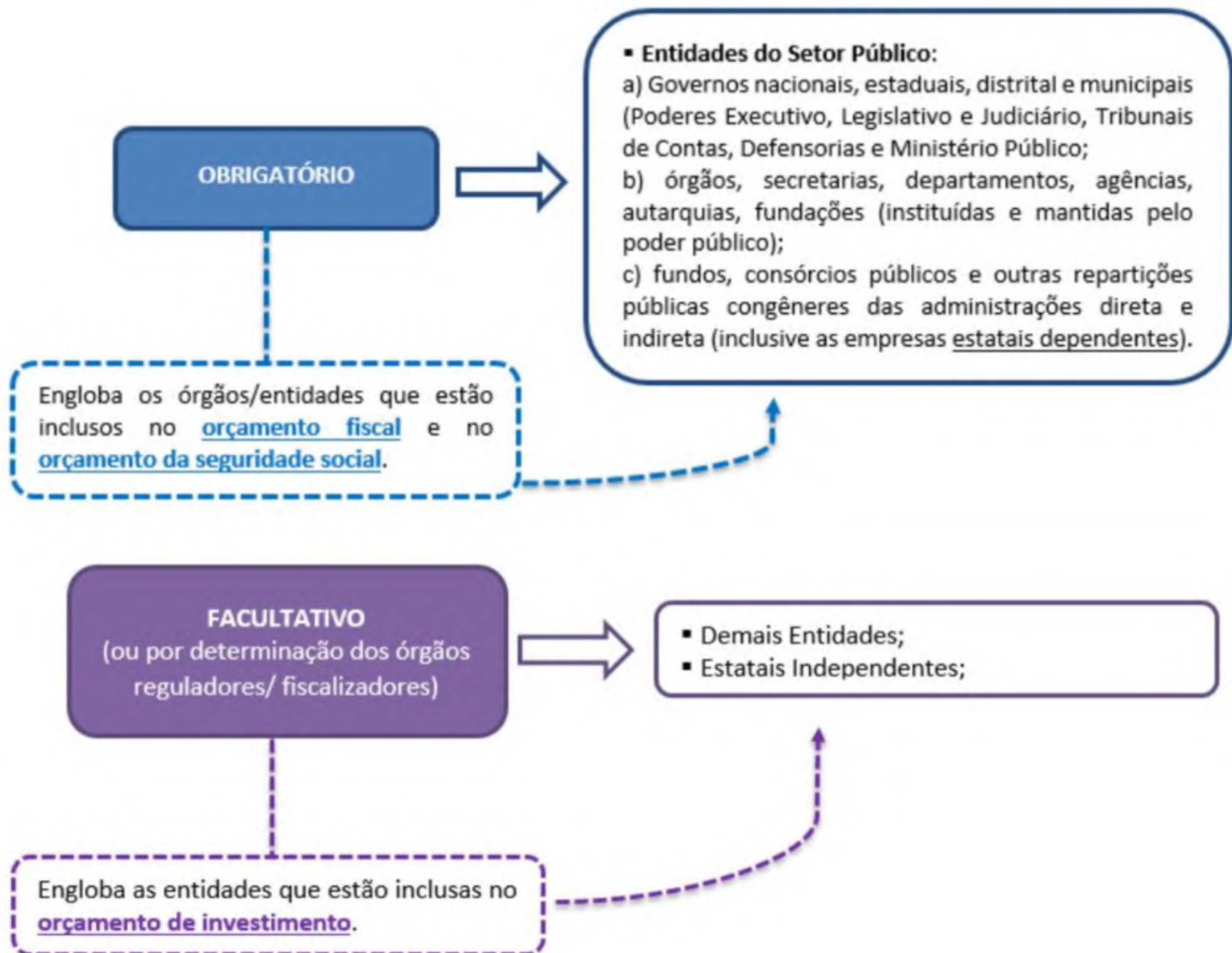
1) Conceitos

- Ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

- É errado afirmar que a contabilidade aplicada ao setor público constitui ramo especializado da ciência contábil, com sistema, legislação e princípios próprios, diferentes dos aplicáveis à contabilidade empresarial, pois de uma maneira geral a essência da Ciência Contábil é aplicável a todos os ramos.

2) Campo de Aplicação

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



- Especial atenção às empresas estatais. As **empresas estatais dependentes obrigatoriamente estão de dentro do campo de aplicação** das normas aplicáveis à Contabilidade Pública. Já as **empresas estatais independentes podem aplicar facultativamente as normas aplicáveis ao setor público,** desde que não sejam obrigadas por determinação dos órgãos fiscalizadores/reguladores.

  - Assim, por exemplo, a Petrobras e o Banco do Brasil somente aplicam as normas da CASP se optarem ou algum órgão fiscalizador/regulador determinar. O Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão fiscalizador (controle externo) pode, por exemplo, determinar que a Petrobras siga determinada norma ou conjunto de normas aplicáveis ao setor público. Além disso, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), na qualidade de órgão regulador do mercado de capitais,



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

pode, por exemplo, determinar ao Banco do Brasil que aplique determinada norma aplicável ao setor público.

- No quadro a seguir temos alguns exemplos de empresas estatais dependentes e independentes (você não precisa saber empresa por empresa se é estatal dependente ou independente!):

	Empresas Públicas	Sociedades de Economia Mista
Dependentes	Embrapa, EBC, Imbel	Nuclep, INB
Independentes	Correios, Caixa Econômica Federal	Petrobras, Banco do Brasil

- Cabe anotar que **as empresas estatais dependentes devem aplicar tanto a legislação societária (Lei n. 6.404/76) como a legislação aplicável ao setor público.**

3) Casos Especiais

Aplicação da Contabilidade Pública aos Conselhos Profissionais	
Entendimento do CFC	Conselhos são autarquias, logo está no escopo **obrigatório**
Entendimento da STN (MCASP)	Conselhos aplicam **facultativamente** as normas da CASP

- O segundo caso é o Sistema "S" (Serviços Sociais Autônomos). Novamente aqui a NBC TSP – Estrutura Conceitual é silente. No entanto, segundo a interpretação do próprio CFC (responsável pela edição da Estrutura Conceitual), os Serviços Sociais Autônomos **não são obrigados a aplicar as normas aplicáveis ao setor público**. Por serem entidades sem fins lucrativos, aplica-se a essas entidades a ITG 2002 (R1) – Entidades Sem Finalidade de Lucros.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

- Ocorre que por opção da entidade ou por determinação de órgão fiscalizador/regulador as normas aplicáveis ao setor público serão aplicadas.

- Considerando o Acórdão TCU n. 1.567/2020, há determinação para que os Serviços Sociais Autônomos apliquem as normas da CASP! Logo, o entendimento atual é no sentido de que o Sistema S (e demais serviços sociais autônomos) estão no escopo obrigatório da CASP, por determinação do TCU.

4) Objeto e objetivo

- O objeto da contabilidade Pública é o PATRIMÔNIO PÚBLICO.

- *O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é **fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física dopatrimônio da entidade do setor público e suas mutações**, em apoio ao processo de tomada de decisão; aadequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.*

5) Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG)

- Nos termos da Estrutura Conceitual, os RCPGs são os componentes centrais da transparência da informação contábil dos governos e de outras entidades do setor público, aprimorando-a e favorecendo-a. Os RCPGs são relatórios contábeis elaborados para atender às necessidades dos usuários em geral, não tendo o propósito de atender a finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários.

- A Norma explica que alguns usuários da informação contábil podem ter a prerrogativa de exigir a elaboração de relatórios para atender às suas necessidades específicas. Mesmo que esses usuários identifiquem que a informação fornecida pelos RCPGs seja útil aos seus propósitos, esses relatórios não são elaborados especificamente para atender a essas necessidades.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Relatórios Contábeis (RCPGs) objetivam...





Atender às necessidades dos usuários em geral.

Não tendo o propósito de atender finalidade ou necessidade específica de determinados grupos de usuários.

- Objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil -> **FORNECER INFORMAÇÕES ÚTEIS AOS USUÁRIOS DOS RCPGS** -> Finalidade de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão

- **Usuários da Informação Contábil (RCPGs): Os** usuários primários dos RCPGs são os usuários dos serviços e seus representantes (membros do Poder Legislativo) e os provedores de recursos e seus representantes. Os RCPGs não são elaborados e divulgados para atender a necessidades de informações específicas ou particulares.

Despesa Pública

6) Despesas Orçamentárias

- **Despesa orçamentária:** é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

- **Dispêndio extraorçamentário:** é aquele que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Classificações da Despesa

7) Classificação por Esfera Orçamentária

- A finalidade básica dessa classificação é identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I).

- Referida classificação é composta de dois dígitos, conforme ilustrado a seguir:

Código	Esfera Orçamentária
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

  - Orçamento Fiscal (código 10): referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

  - Orçamento da Seguridade Social (código 20): abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

  - Orçamento de Investimento (código 30): orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

8) Classificação Institucional

- A classificação institucional é formada por cinco dígitos, os dois primeiros associados ao Órgão eos demais à UO, conforme ilustrado abaixo:

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

1º	2º	3º	4º	5º
Órgão Orçamentário		Unidade Orçamentária		

9) Classificação Funcional

- A classificação funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos às funções e os três últimos às subfunções, conforme ilustrado abaixo:

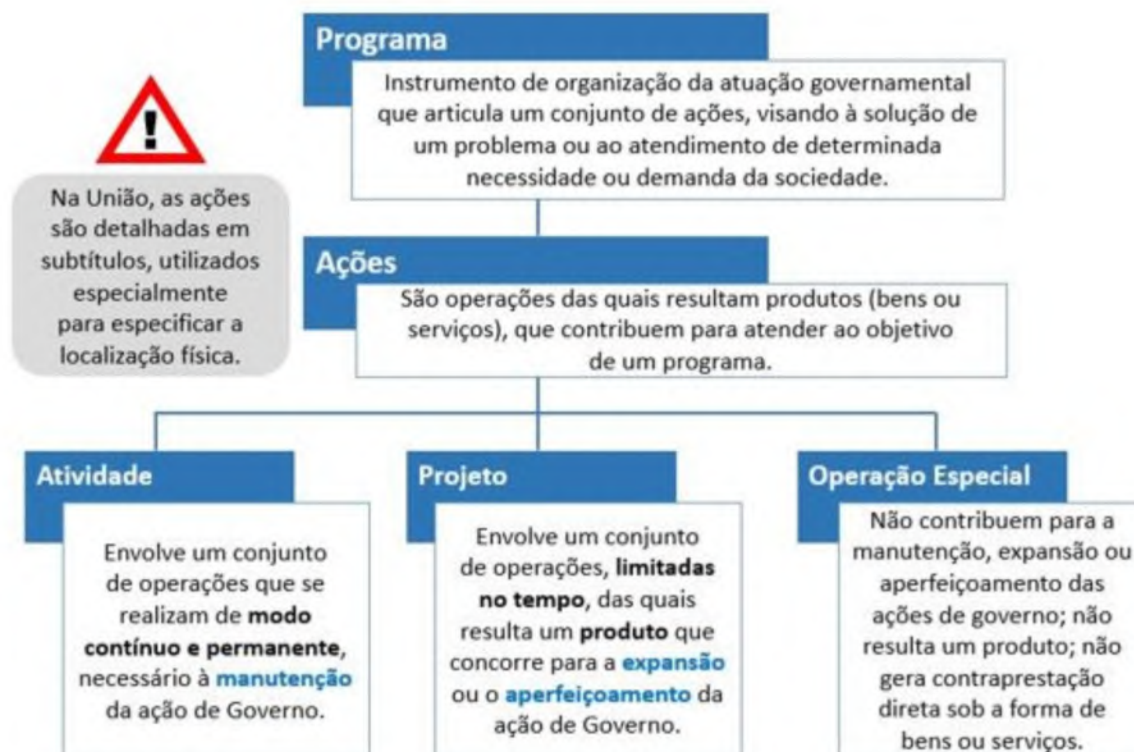
1º	2º	3º	4º	5º
Função		Subfunção		

- A função é entendida, segundo a Portaria MP n. 42/99 como o "*maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público*".

- A subfunção, por sua vez, "*representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público*".

10) Classificação por Estrutura Programática

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

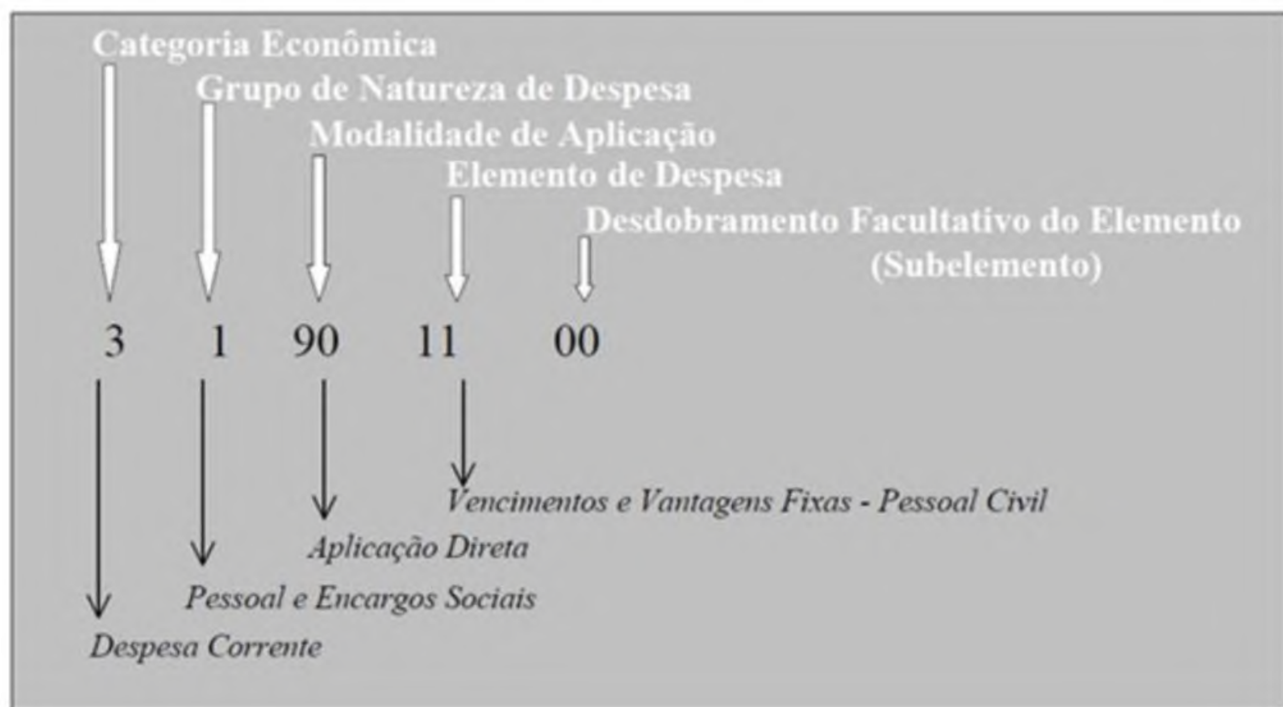


11) Classificação Segundo a Natureza

1º	2º	3º 4º	5º 6º	7º 8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento

- Exemplo:

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



Categoria Econômica

- A despesa, assim como a receita, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

Código	Categoria Econômica
3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

Grupo de Natureza da Despesa (GND)

- O GND é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto,conforme discriminado a seguir:

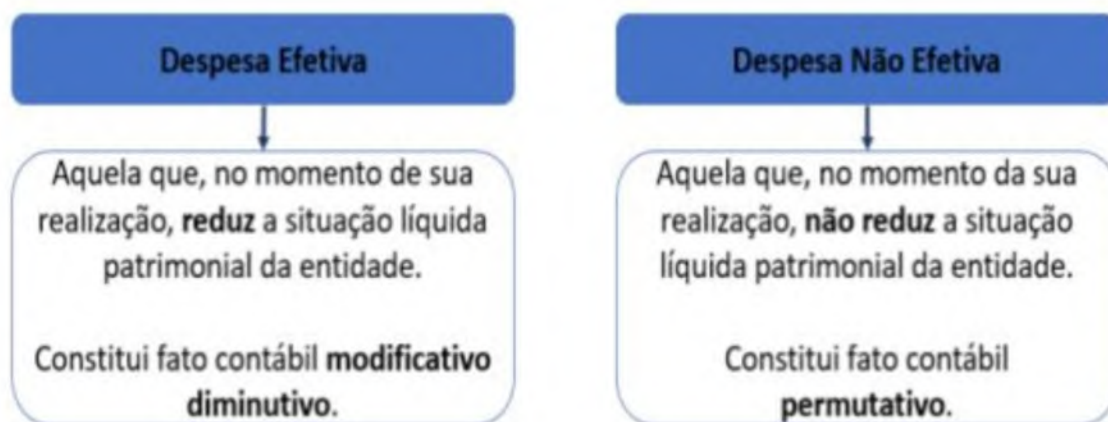


Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Código	Grupos de Natureza de Despesa
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida

12) Classificação quanto ao impacto na situação líquida

- Trata-se de uma classificação para fins contábeis:



13) Tipos de Créditos Adicionais

- Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

- **Especiais**: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

- **Extraordinários**: para atender a despesas urgentes e imprevisíveis, como as decorrentes de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (§ 3º, art. 167, CF/88).

14) Créditos adicionais - Fontes de Recursos

- Segundo o art. 43 da Lei n. 4.320/1964, consideram-se recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos:

  - **Superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
  - Recursos provenientes do **excesso de arrecadação**;
  - Recursos resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais**;
  - Produto de **Operações de Crédito** autorizadas.

15) Estágios da Despesa



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



Planejamento

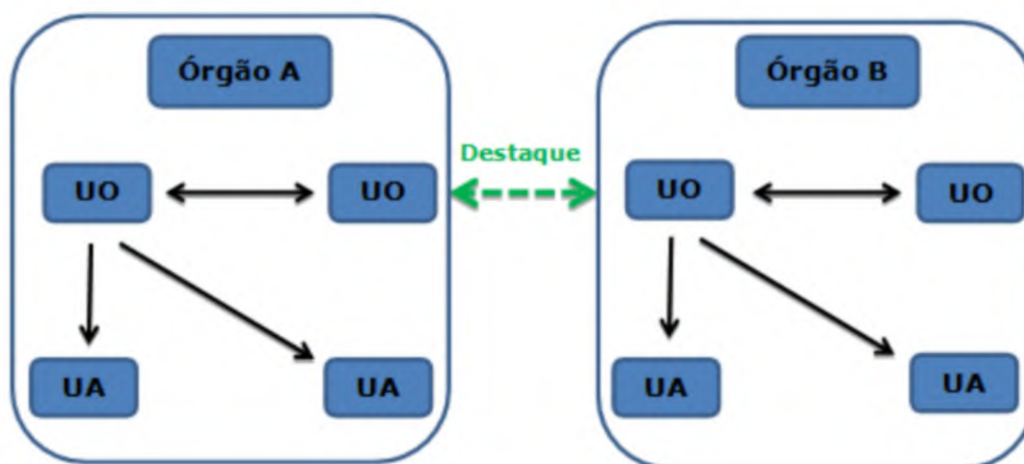
- A fixação da despesa refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas.

- As descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

- Quando a descentralização envolver unidades gestoras de um mesmo órgão tem-se a descentralização interna, também chamada de provisão.

- Se, porventura, ocorrer entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estrutura diferente, ter-se-á uma descentralização externa, também denominada de destaque.

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



- A programação orçamentária e financeira consiste na compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados e da arrecadação.

- Nos termos do MCASP, o processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

Execução

- Empenho Conforme o art. 58 da Lei n. 4.320/1964, o empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Valor empenhado insuficiente → reforço
Valor empenhado excedente → anulação parcial
Valor empenhado emitido incorretamente → anulação total
Objeto do contrato não cumprido → anulação total

- Os empenhos podem ser classificados em:

▪ Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

▪ Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

▪ Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

- Em Liquidação :Nesse ponto, o MCASP destaca que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) incluiu a fase da execução da despesa "em liquidação", que busca o registro contábil no patrimônio de acordo com a ocorrência do fato gerador, não do empenho.

- Liquidação: Conforme dispõe o art. 63 da Lei n. 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar: ▪ a origem e o objeto do que se deve pagar; ▪ a importância exata a pagar; ▪ a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: ▪ o contrato, ajuste ou acordo respectivo; ▪

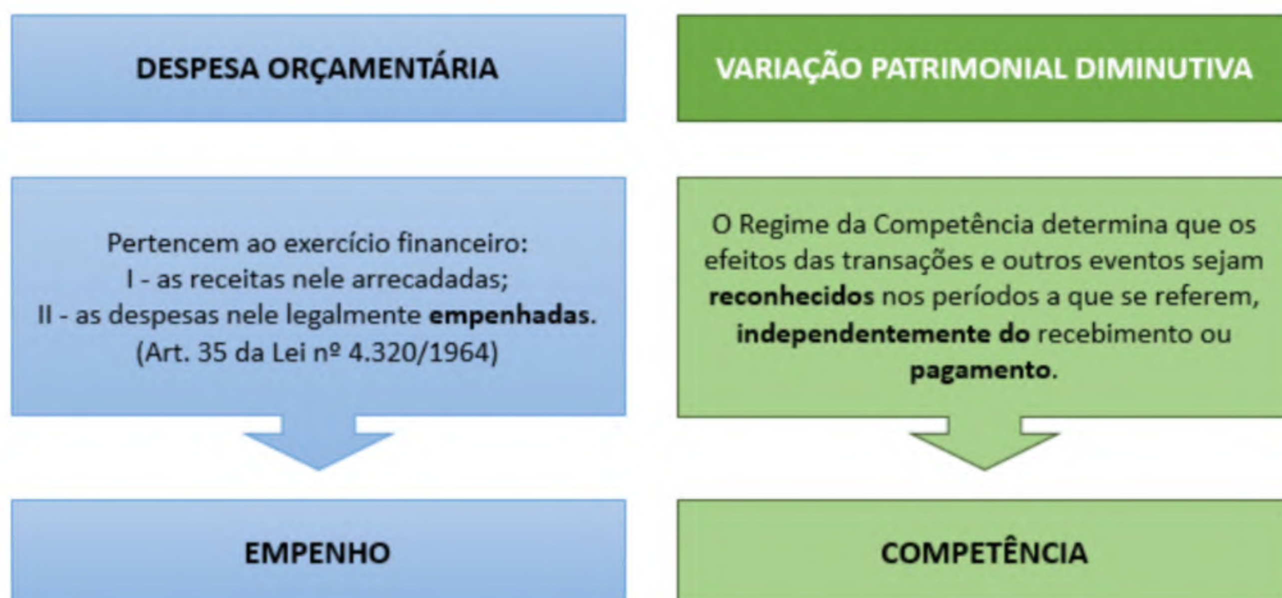


Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

a nota de empenho; ▪ os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

- Pagamento O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei n. 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

16) Relacionamento do regime orçamentário com o regime contábil



17) Suprimento de fundos

- Trata-se de adiantamento concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos. Muitos autores denominam o Suprimento de Fundos como "Regime de Adiantamento".

- O que diferencia a execução da despesa por Suprimento de Fundos das demais formas de execução de despesa é:

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

- o empenho feito em nome do servidor;
- o adiantamento da quantia a ele; e
- a inexistência de obrigatoriedade de licitação.

- O Suprimento de Fundos somente pode ser concedido a servidor público ou ocupante de cargo em comissão em efetivo exercício no órgão, e que preencha as seguintes condições:

a) não ser responsável por dois suprimentos de fundos em fase de aplicação e/ou de prestação de contas;

b) não tenha a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor que reúna condições de receber o Suprimento de Fundos;

c) não ser responsável por Suprimento de Fundos que, esgotado o prazo, esteja pendente de prestação de contas;

d) não ter sido declarado em alcance, assim entendido aquele que tenha cometido apropriação indevida, extravio, desvio ou falta verificada na prestação de contas, de dinheiro ou valores confiados à sua guarda;

e) não tenha tido prestação de contas da aplicação de suprimento fundos com despesas impugnadas pelo Ordenador de Despesas ou que esteja em processo de Tomada de Contas Especial;

f) não se confunda com a pessoa do Ordenador de Despesas; e

g) não seja o próprio demandante da aquisição/contratação de serviço, exceto em viagem a serviço.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

- As despesas com Suprimento de Fundos somente podem ser realizadas nas seguintes condições, sempre precedido do empenho na dotação própria:

  a) atender a despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse o limite estabelecido em Portaria do Ministério da Fazenda; Exemplos: reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.

  b) atender a despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento (excluída nesse caso a possibilidade de uso do Cartão para o pagamento de bilhetes de passagens e diárias a servidores); ou

  c) quando a despesa deva ser feita em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento (os órgãos e entidades que executarem despesas sigilosas deverão possuir regramento próprio para tal).

Receita Pública

18) Receitas Pública - Introdução

- Quando você estudar receita e despesa deve sempre ter em mente qual o enfoque a ser aplicado:

Enfoque patrimonial: Contabilidade Pública = aumento ou diminuição do PL
Enfoque orçamentário: AFO = aumento ou diminuição do orçamento

- Destaca-se que o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) utiliza outra denominação que deixa bem mais clara essa situação:

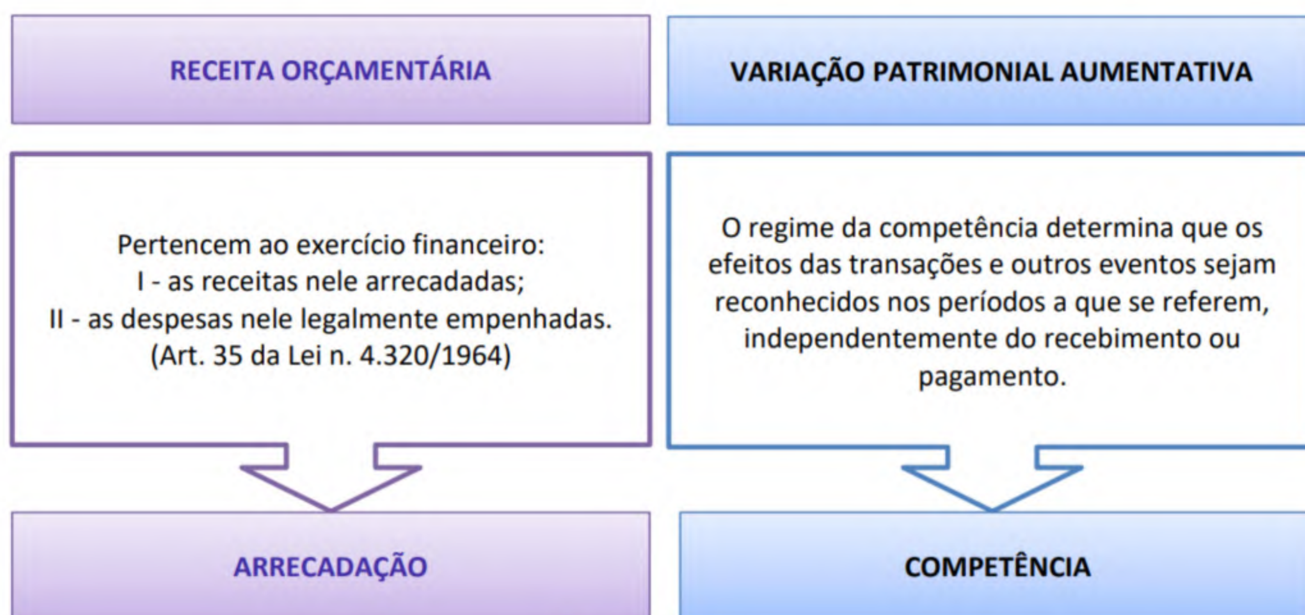
Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Enfoque patrimonial

Receitas = Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs)

Despesas = Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs)

- **Regimes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** temos dois regimes aplicáveis: regime orçamentário e regime contábil (patrimonial). O regime orçamentário está previsto no art. 35 da Lei n. 4.320/64. Já o regime patrimonial está previsto na Estrutura Conceitual aplicável ao Setor Público, a qual segue o regime de competência.



Regimes da Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Regime Orçamentário			**Regime Contábil (Patrimonial)**		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei n. 4.320/1964 art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	Estrutura Conceitual

19) Receitas Orçamentárias



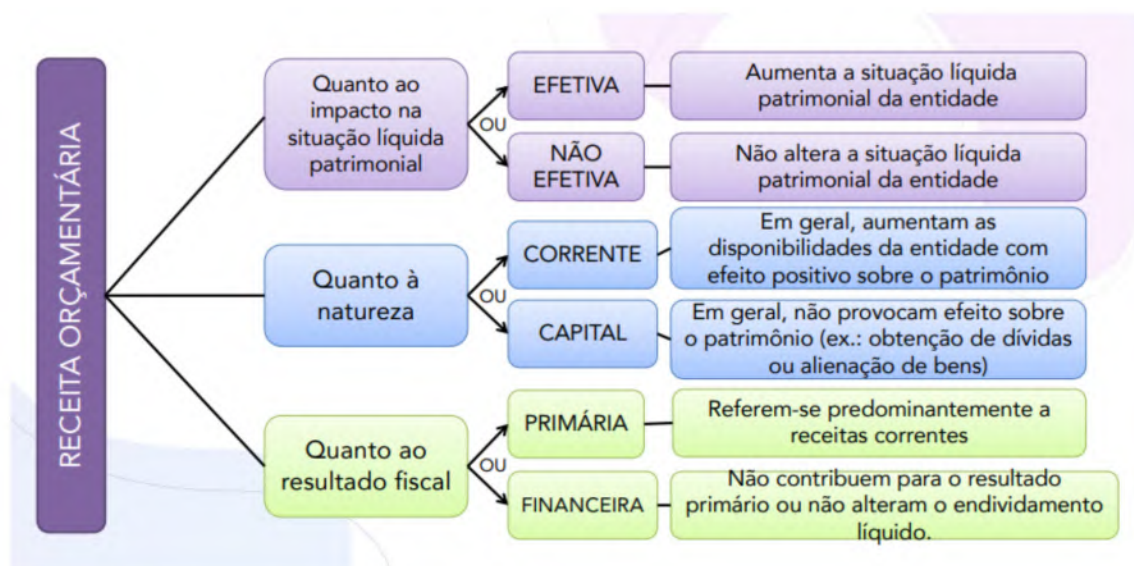
Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

- **Receitas**: Em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias. Em sentido estrito, chamam-se públicas apenas as receitas orçamentárias.

Ingressos de Recursos Financeiros nos Cofres Públicos (Receitas Públicas em sentido amplo)	
Ingressos Extraorçamentários	Receitas Orçamentárias (Receitas Públicas em sentido estrito)
-Representam entradas compensatórias; -Recursos financeiros de caráter temporário; -Estado é mero agente depositário; -Não integram a LOA; -Em geral, não têm reflexos no PL da entidade Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito ARO, Emissão de Moeda e Outras entradas compensatórias	- Representam disponibilidades de recursos; - São utilizados para cobertura de despesas; - Pertencem ao Estado; - Transitam pelo patrimônio; - Aumentam o saldo financeiro; - Em regra, estão previstas na LOA (Princípio da Universalidade). - Serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento. (Art. 57 da Lei n. 4.320/1964) - Ressalvas: operações de crédito por antecipação da receita (ARO); emissões de papel-moeda; outras entradas compensatórias

20) Classificação

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

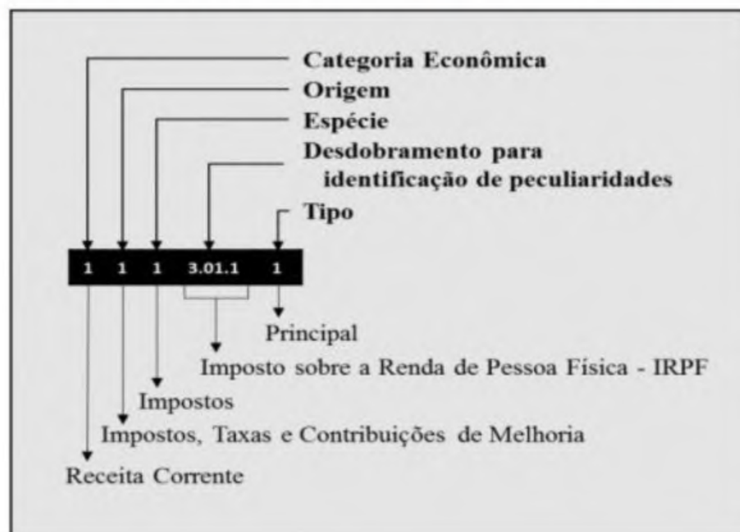


Classificação segundo o MCASP

21) Classificação por natureza de receita

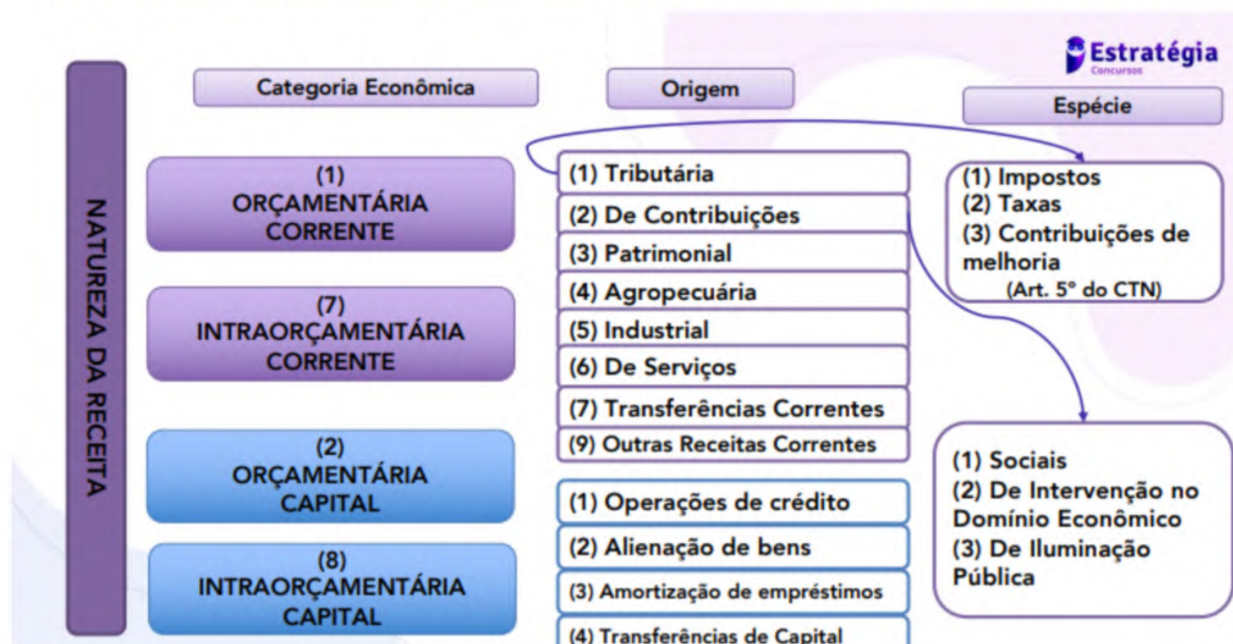
C	O	E	DDDD	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Exemplo: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF), código "1.1.1.3.01.1.1





Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram



- O quadro a seguir sintetiza as categorias econômicas da receita e suas origens, destacando um mnemônico.

Correntes	De Capital
Tributária (impostos, taxas e contribuições de melhoria)	Operações de Crédito
Contribuições	Alienação de Bens
Patrimonial	Amortização de Empréstimos
Agropecuária	Transferências de Capital
Industrial	Outras Receitas de Capital
Serviços	
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	

Correntes: Tri Co PAIS Trans Ou

De Capital: Opera Ali Amor Trans Ou

- As Receitas Orçamentárias Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

- As **Receitas Orçamentárias de Capital:** por sua vez, também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

22) Classificação da Receita para Apuração do Resultado Primário

- Segundo o MCASP, esta classificação orçamentária da receita não tem caráter obrigatório para todos os entes e foi instituída para a União com o objetivo de identificar quais são as receitas e as despesas que compõem o resultado primário do Governo Federal, que é representado pela diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Nesta classificação, as receitas do Governo Federal podem ser divididas em:

a) **Primárias** (P): quando seus valores são incluídos no cálculo do resultado primário; e As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das Unidades Orçamentárias, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias. Além disso, há receitas de capital primárias, decorrentes da alienação de bens e transferências de capital.

b) **Financeiras** (F): quando não são incluídas no citado cálculo.

23) Classificação por fonte/destinação de recursos

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

- A classificação por fonte ou destinação de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, pode indicar a sua finalidade. A destinação pode ser classificada em:

  a) **destinação vinculada:** processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pelo marco legal.

  b) **destinação livre (não vinculada/ordinária):** é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

- A classificação de fonte/destinação consiste em um código de três dígitos. O 1° dígito representa o grupo de fonte, enquanto o 2° e o 3° representam a especificação da fonte.

1º Dígito	2º Dígito
Grupo da Fonte de Recurso	Especificação da Fonte de Recurso

24) Etapas da receita orçamentária

Planejamento	- Previsão
Execução	- Lançamento - Arrecadação - Recolhimento
Controle e Avaliação	

- Nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Como exemplo, apresenta-se o caso da arrecadação de receitas orçamentárias que não foram previstas, não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão. Da

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

mesma forma, algumas receitas orçamentárias não passam pelo estágio do lançamento, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.

- Previsão: A previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas orçamentárias que constarão na proposta orçamentária. Cabe destacar que existem receitas que, embora arrecadadas, podem não ter sido previstas.

- Lançamento: Ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. [Art. 53, Lei n. 4.320/64]

- Lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível. [Art. 142, Código Tributário Nacional]

    - Lançamento de ofício (direto) ou Lançamento por declaração (misto)/ Lançamento por homologação (indireto)

- Arrecadação: Nos termos do MCASP, corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

- Recolhimento: Nos termos do MCASP, consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o art. 56 da Lei n. 4.320, de 1964.



Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

Vamos ficando por aqui.

Esperamos que tenha gostado do nosso Bizu!

Bons estudos!

"O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis."

(José de Alencar)

Fernanda Harumi



*@fernandaharu_*

Leonardo Mathias

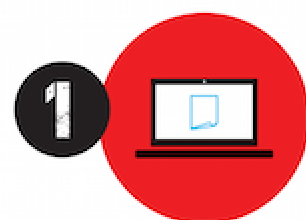


@profleomathias

Adquirido em @Xinyuu_bot - Telegram

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



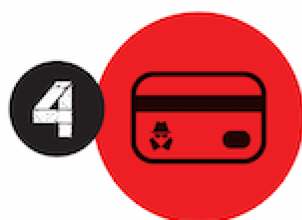
Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



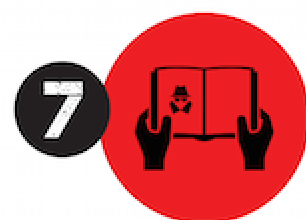
Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



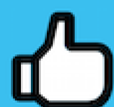
Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.